



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral*

## PARECER JURÍDICO 130/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021**

**INTERESSADO:** Departamento de Licitações

**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO - INABILITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

**RECORRENTE:** JULIO EDUARDO KELTE EPP

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de 2km de estrada rural da localidade de Papanduva, conforme requisição e justificativa anexas ao processo, realizado dia 09/04/2021 às 08h30m, conforme edital e seus anexos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A empresa recorrente interpôs tempestivamente o Recurso Administrativo em questão, haja vista que o prazo foi aberto dia



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral*

09/04/2021, e a insurgência administrativa apresentada na data de 12/04/2021. Ou seja, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, atendendo todos os requisitos conforme item 10.11 do referido Edital.

Alega, em síntese, que a empresa apresentou toda a documentação exigida para a sua devida habilitação, porém, a comissão de licitação inabilitou a empresa sob o argumento de que a certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA é positiva.

Desse modo requereu que a decisão seja analisada, para que a empresa seja habilitada para seguir no pleito.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em que pese o parecer nº 111/2021 ter considerado que a empresa JULIO EDUARDO KELTE EPP deveria permanecer inabilitada para próxima fase do certame, ao analisar novamente o processo, verificou-se que consta na certidão o responsável técnico designado como Coordenador para a(s) obra(s) em questão, dentro do prazo legal de sua vigência. Portanto, a empresa não deve ser inabilitada pelo motivo exposto no parecer nº111/2021.



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral*

Além disso a certidão nº 32088/2021 trazida pela Recorrente deixa claro que a empresa está regularmente registrada nos termos da Lei Federal 5.194/66, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, que possui débitos apenas de anuidade parcelado e que não possui débitos (s) referente a processo s) de fiscalização e /ou dívida ativa.

Entende-se que não cabe neste caso quaisquer inferências que não se apoiem nos ditames do Edital, que foi claro e objetivo, sob pena de desrespeito frontal ao caput do Art. 3º da Lei 8.666/93, que estabelece que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

### **3- CONCLUSÃO**

Concluimos, então, que foram atendidas todas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.



# *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul Procuradoria Geral*

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria Municipal se manifesta no sentido de RETIFICAR o parecer 111/2021, para dar PROSSEGUIMENTO ao certame, com a devida HABILITAÇÃO da empresa recorrente pelas razões e fundamentos expostos ao longo do processo.

Salvo melhor entendimento, encaminhe-se ainda para apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul-PR, 26 de abril de 2021

**PRISCILA RODRIGUES**

Procuradora Geral do Município

**ANTONIO ISRAEL ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

2021/04/2042

Data: 28/04/2021

17-Protocolo Geral

Hora: 14:13:37

Assunto.....: 003-DIVERSO

Subassunto.: 076-Parecer Jurídico

Requerente.: Assessoria Jurídica